

SEFIP 8.40 TAB. 35,0 DATA: 12/04/2016 HORA: 14:01:39

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TRIBUNAL DE JUSTICA DE MT
 PALACIO DA JUSTICA CPA
 CENTRO POL E ADMIN 78000-000
 CUIABA MT
 (0065) 36173192

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858300205816 476602702408 203535606009 011020160394

SEFIP 8.40 TAB. 35,0 DATA: 12/04/2016 HORA: 14:01:39

1 - NOME / TELEFONE / ENDEREÇO

TRIBUNAL DE JUSTICA DE MT
 PALACIO DA JUSTICA CPA
 CENTRO POL E ADMIN 78000-000
 CUIABA MT
 (0065) 36173192

2 - VENCIMENTO

(USO EXCLUSIVO INSS)

ATENÇÃO É VEDADA A UTILIZAÇÃO DA GPS PARA RECOLHIMENTO DE RECEITA DE VALOR INFERIOR AO ESTIPULADO EM RESOLUÇÃO PUBLICADA PELO INSS.A RECEITA QUE RESULTAR VALOR INFERIOR DEVERÁ SER ADICIONADA A CONTRIBUIÇÃO OU IMPORTÂNCIA CORRESPONDENTE NOS MESES SUBSEQUENTES, ATÉ QUE O TOTAL SEJA IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR MÍNIMO FIXADO.

858300205816 476602702408 203535606009 011020160394

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
4 - COMPETÊNCIA	03/2016
5 - IDENTIFICADOR	03.535.606/0001-10
6 - VALOR DO INSS(+)	2.058.147,66
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	2.058.147,66
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2402
4 - COMPETÊNCIA	03/2016
5 - IDENTIFICADOR	03.535.606/0001-10
6 - VALOR DO INSS(+)	2.058.147,66
7 -	
8 -	
9 - VLR OUTRAS ENTIDADES	0,00
10 - ATUAL.MONETÁRIA/ JUROS/MULTA/(+)	0,00
11 - VALOR ARRECADADO	2.058.147,66
12 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO	



MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (20/08/2014) TABELAS 35.0 (11/01/2016)

DATA: 12/04/2016

HORA: 14:01:39

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

EMPRESA: TRIBUNAL DE JUSTICA DE MT N° CONTROLE: FuMIBkVttkV0000-0 N° ARQUIVO: ALXtSTTUjyq0000-6
COMP: 03/2016 COD REC: 115 COD GPS: 2402 FPAS: 582 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 1,0 INSCRIÇÃO: 03.535.606/0001-10
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: FAP: 1,44 RAT AJUSTADO: 1,44

LOGRADOURO: PALACIO DA JUSTICA CPA BAIRRO: CENTRO POL E ADMIN CNAE PREPONDERANTE: 7523000
CIDADE: CUIABA UF: MT CEP: 78000-000 TELEFONE: 65-36173192 CNAE: 7523000

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 582 620 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos 573.853,64 0,00 0,00 0,00 573.853,64
Contribuintes Individuais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

EMPRESA

Empregados/Avulsos 1.391.571,64 0,00 0,00 0,00 1.391.571,64
Contribuintes Individuais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
RAT 100.193,15 0,00 0,00 0,00 100.193,15
RAT - Agentes Nocivos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Valores Pagos a Cooperativas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Adicional Cooperativas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Comercialização Produção 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Evento Desportivo/Patrocínio 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS

(-) Retenção Lei 9.711/98 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade 7.470,77 0,00 0,00 0,00 7.470,77
(-) Compensação 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL 2.058.147,66 0,00 0,00 0,00 2.058.147,66

OUTRAS ENTIDADES

RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

TOTAL A RECOLHER 2.058.147,66 0,00 0,00 0,00 2.058.147,66

(* Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.